

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

O **Dr. Luiz Felipe Valente Da Silva Rehfeldt**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP sob o nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0006510-18.2010.8.26.0248 – Execução de Alimentos

Exequente:

- **JOÃO EMANOEL PAGANI DE OLIVEIRA**, CPF: 434.937.258-09;

Executado:

- **JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA**, CPF: 275.807.898-84;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;**

1º Leilão

Início em 25/06/2025, às 10:15hs, e término em 02/07/2025, às 10:15hs.



LANCE MÍNIMO: LOTE 1 - R\$ 13.984,00, LOTE 2 - R\$ 1.493,00 conforme tabela FIPE para março de 2025.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 02/07/2025, às 10:16hs, e término em 30/07/2025, às 10:15hs.



LANCE MÍNIMO: LOTE 1 - R\$ 8.390,40, LOTE 2 - R\$ 895,80, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

LOTE 1**Descrição do Bem**

OS DIREITOS AQUISITIVOS DERIVADOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO MARCA GM, MODELO KADETT GL, PLACA CDW-3650, ANO DE FABRICAÇÃO 1996, ANO MODELO 1997, COR PRATA, RENAVAL 660125587, CHASSI Nº 9BGKZ08GVTB401050

ENDEREÇO DO BEM: Av. Itororo 873, nº 06511, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, CEP: 13334-090.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem se encontra às fls. 406 dos autos.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em março de 2025, **constam débitos fiscais** para o veículo no valor de R\$ 3.754,53.

DEPOSITÁRIO: O possuidor do bem.

Avaliação: R\$ 13.984,00, de acordo com tabela FIPE para março de 2025.

LOTE 2**Descrição do Bem**

A MOTOCICLETA MARCA CALOI, MODELO MOBYLETTE XR 50 CC, PLACA BSL-3514, ANO DE FABRICAÇÃO 1995, ANO MODELO 1995, RENAVAL 437369510, CHASSI Nº BF09899

ENDEREÇO DO BEM: Est do Tombadouro, nº 00143, Jardim Panorama, Indaiatuba/SP, CEP: 13330-000.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem se encontra às fls. 406 dos autos.

Débitos fiscais: Em pesquisa realizada em janeiro de 2025, **constam débitos fiscais** para o veículo no valor de R\$ 1.136,77.

DEPOSITÁRIO: O possuidor do bem.

Avaliação: R\$ 1.493,00, de acordo com tabela FIPE para março de 2025.

Débito da ação: R\$ 181.984,62, em maio de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos

Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pela MM. Juíza.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 6% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

ⓘ Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

 Indaiatuba/SP, 7 de março de 2025.

Dr. Luiz Felipe Valente Da Silva Rehfeldt

Juiz de Direito